



LEI COMPLEMENTAR Nº 3, DE 13 DE JUNHO DE 1990

Reclassifica cargos do Quadro de Pessoal do Legislativo-QPL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de junho de 1990, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - São reclassificados os seguintes cargos de carreira do Quadro de Pessoal do Legislativo-QPL:

I - 1 (um) cargo de Assessor Administrativo, Nível VIII, para Diretor Financeiro, Símbolo CC-3;

II - 1 (um) cargo de Oficial Legislativo A, Nível V, para Técnico Legislativo, Nível VI.

Parágrafo único - Serão promovidos nos cargos referidos - neste artigo os ocupantes dos cargos ora reclassificados.

Art. 2º - São reclassificados os seguintes cargos, em comissão, afetos ao Gabinete da Presidência do Quadro de Pessoal do Legislativo-QPL:

I - 1 (um) cargo de Assessor da Presidência, Símbolo CC-6, para Símbolo CC-5;

II - 1 (um) cargo de Assessor de Comunicações, Símbolo CC-6, para Símbolo CC-5;

III - 1 (um) cargo de Auxiliar de Gabinete, Símbolo CC-7, para Símbolo CC-6.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei complementar entrará em vigor na data



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Proc. nº 11.334/90

Fls. 15
Proc. 11.334/90
P.L.

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos treze dias do mês de junho de mil novecentos e noventa.

(TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS)

Secretário Municipal de Negócios

Jurídicos

m1

MOD. 3